



DECRETO N° 05, de 26 de dezembro de 2025.

***Abre Crédito Suplementar com recurso
redução orçamentária.***

O Presidente da AMAJA, com sua sede na cidade de IBIRUBÁ/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto da entidade.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial o art. 43, § 1º, inciso III, que autoriza a abertura de crédito suplementar mediante redução de dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de dotações orçamentárias insuficientes no orçamento vigente, a fim de assegurar a adequada execução das despesas necessárias à continuidade das atividades institucionais, notadamente com Juros Referente Débitos Parcelados;

CONSIDERANDO a existência de saldo nas dotações indicadas para redução, sem prejuízo das ações programadas, e a preservação do equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO que a abertura do crédito suplementar será integralmente coberta por redução de dotações, não implicando aumento do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, nem criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

CONSIDERANDO a manifestação técnica da Contabilidade quanto à viabilidade do remanejamento proposto e à suficiência dos saldos nas dotações a serem reduzidas;



CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na adequada classificação, execução e registro contábil das despesas, assegurando correção e transparência na gestão orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito suplementar no montante de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) ao orçamento vigente como segue:

3.1.2.1.1.3.01.01 – Juros Referente Débitos: R\$ 8.500,00;

Total das Suplementações Orçamentárias: R\$ 8.500,00;

Art. 2º. A cobertura para o crédito a que se refere o artigo 1º se dará mediante a seguinte redução orçamentária:

3.1.2.1.1.2.01.08 – Ressarcimento de Despesas: R\$ 5.000,00;

3.1.2.1.1.2.01.31 – Despesas com Reuniões e Eventos: R\$ 2.500,00;

3.1.2.1.1.2.01.38 – Serviços de Limpeza: R\$ 1.000,00;

Total das Reduções Orçamentárias: R\$ 8.500,00;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**MICHAEL KUHN
PRESIDENTE DA AMAJA**

Registre-se e publique-se;

**RENATO TEICHMANN
Contador – CRC/RS 089805/0-O**